



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20  
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

### LEI MUNICIPAL Nº 579/2005

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover contrato de arrendamento e/ou locação de equipamentos rodoviários, com possibilidade de compra, e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a promover contrato de arrendamento e/ou locação de duas máquinas retro-escavadeiras, novas, com transferência de propriedade e posse definitiva das máquinas quando do pagamento da última parcela, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**Artigo 2º** - A contratação prevista no artigo primeiro deverá ser precedida de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Artigo 3º** - O período de locação e/ou arrendamento poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses e o primeiro pagamento iniciar-se-á em 30 (trinta) dias após a entrega das máquinas.

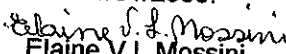
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, 10 de janeiro de 2005.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se  
aos 10/01/2005.

  
**Elaine V.L. Mossini**  
Chefe de Gabinete